



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 164/2024

Itamogi/MG, 19 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 103
Entrada em 19/06/24

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 05, de 19 de junho de 2024, que: ***“Altera o parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Complementar n.º 68/2022, que ‘Dispõe sobre o Auxílio - Alimentação e o Auxílio - Gás aos Servidores Municipais do Poder Executivo, revoga legislação e dá outras providências’.***

A presente proposta legislativa estabelece novo valor ao auxílio-alimentação dos servidores públicos, medida que se revela extremamente necessária à valorização do servidor público, bem como para atender aos índices inflacionários.

O projeto em questão apenas fora proposto após análise do estudo de estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro,

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, rogando-se a sua apreciação em caráter de urgência e em sessão extraordinária, se necessário, na forma regimental.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMA. SRA.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“Altera o parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Complementar n.º 68/2022, que ‘Dispõe sobre o Auxílio - Alimentação e o Auxílio - Gás aos Servidores Municipais do Poder Executivo, revoga legislação e dá outras providências’.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

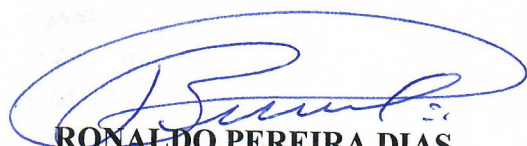
Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Artigo 1º. O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Complementar n.º 68/2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Parágrafo segundo – O valor a ser pago do auxílio-alimentação descrito no caput deste artigo corresponderá à quantia de R\$700,00 (setecentos reais), destinado a indenizar as despesas com alimentação, e a quantia de R\$100,00 (cem reais) referente ao auxílio-gás”. (NR)

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e orçamentários a 1º de junho de 2024.

Itamogi/MG, 19 de junho de 2024.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG